CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 831/2013.

Autor – Leo Prates.

Ementa – "Dispõe sobre a recuperação ou ressarcimentos dos danos causados aos bens públicos municipais, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 04 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatado a existência de Lei com propósito semelhante, que tomou o N.º 5.503/99;
3. Aplica-se ao caso o disposto no Art. 9º da Lei Complementar N.º 95/1998 alterada pela Lei Complementar N.º 107/2001 que dispõe: "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas";
4. Assim, o Projeto incide nesta determinação porque não estabelece de forma objetiva nenhuma cláusula de revogação;
5. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB